

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURENTINO

Rua: Paulo Possamai, 290 - Centro - Laurentino - SC CEP: 89170-000

Fone: (47) 3546 1014

e-mail: [cmas@laurentino.sc.gov.br](mailto:cmas@laurentino.sc.gov.br)

## RESOLUÇÃO 025/2020, de 20 de abril de 2020.

Aprova “*ad referendum*” a Proposta nº 006175/2020 que versa sobre a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social / Aquisição de Micro Ônibus.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 20 de abril de 2020, através do aplicativo de mensagens instantâneas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 597/96 de 16 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laurentino – CMAS,

**CONSIDERANDO** o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 562/2020 de 17 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO**, as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020, nº 1.338, nº 1.340/2020, nº 1.341, nº 1.342, nº 1.345 e nº 1.347.

**CONSIDERANDO** a proposta nº 006175/2020 / Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – Aquisição Micro ônibus;

**CONSIDERANDO** o Formulário de Mérito Social da proposta nº 006175/2020

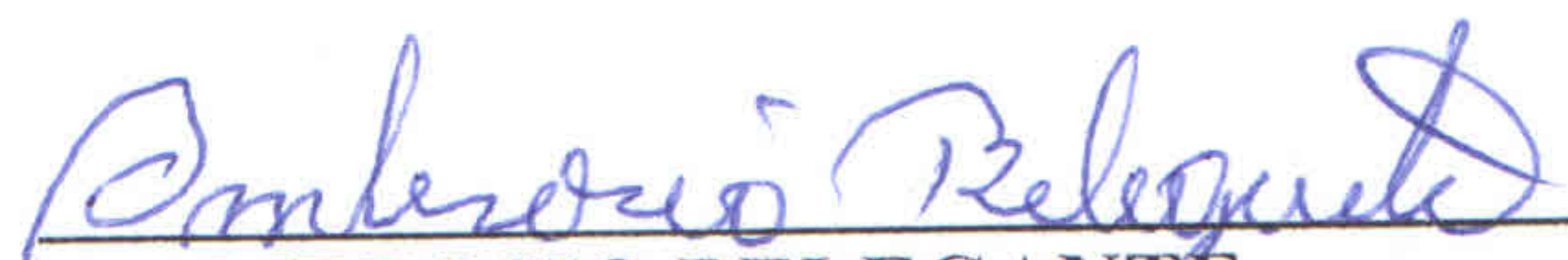
### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar todos os termos da Proposta nº 006175/2020 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social / Aquisição de Micro Ônibus.

Parágrafo Único – O micro ônibus será utilizado no CRAS a fim de dar mobilidade à equipe técnica que atua na oferta de Serviço(s) Socioassistencial(ais); propiciar locomoção dos usuários de Serviço(s) Socioassistencial(ais), que habitam em regiões desguarnecidas de transporte público e Assegurar a locomoção dos usuários para participação em ações/atividades socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 20 de abril de 2020.

  
**AMBROSIO BELEGANTE**  
Presidente do CMAS

Registrado e Publicado  
em 20/04/2020  
Mural Oficial Lei nº 615/97  
Rose N. Bechtold - Mat. 914